GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Gabinete do Secretário/Assessoria Especial de Recuperação Fiscal

Nota Técnica nº 47/SEF/GAB-ARF/2024

PROCESSO Nº 1190.01.0011058/2024-19

A presente Nota Técnica objetiva esclarecer os apontamentos apresentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN em análise do plano de recuperação fiscal do Estado de Minas Gerais revisado, enviado em 10/06/2024, instrumentalizados na **Nota Técnica nº 1957/2024/MF**, conforme considerações a seguir.

I- APONTAMENTOS CRÍTICOS

I.1-) Quanto ao apontamento crítico indicado no destaque "***a) Divergência entre valores apresentados na Planilha Gerencial do PRF e aqueles lançados nos demonstrativos do Siconfi e resultantes do processo de Análise Fiscal***", itens 5, 6 e 7:

> ***5. Observou-se que para muitas rubricas os dados de exercícios já transcorridos constantes na Planilha Gerencial do Plano de Recuperação Fiscal não equivalem àqueles registrados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Demonstrações de Contas Anuais (DCA) do Estado, assim como não refletem os ajustes realizados no processo de análise fiscal previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, que foram efetuados nos lançamentos contábeis do Estado para que seus demonstrativos fiscais refletissem as normas dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.***
>
> ***6. Destaque-se que para fins de verificação do cumprimento de metas e compromissos fiscais no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal serão utilizados os dados resultantes do processo de análise fiscal mencionado acima, por isso é importante que a base de partida para as projeções do Plano seja fundada em critérios compatíveis.***
>
> ***7. Dentre as divergências encontradas, foi verificado que para o ano de 2020 o Estado não considerou o ajuste de reclassificação de parcelamentos da rubrica 32902103 para o Grupo Natureza da Despesa 1 (GND-1) no valor de R$ 50.322.025,22. Dessa forma, as despesas primárias apresentadas ficaram subestimadas nesse montante.***

Os valores de receitas e despesas apresentados na planilha gerencial para os exercícios de 2020 a 2023 foram revistos, tendo sido feitas as alterações pertinentes. Anexo a essa nota técnica, consta o arquivo "Conciliações – Resposta NT SEI nº 1957/2024/MF", cujas abas "Conciliação PAF - Despesa" e "Conciliação PAF – Receita", contém o registro e conciliação das informações compatíveis com as Análises Fiscais anuais realizadas no Âmbito do PAF, bem como os valores lançados para adequação ao novo conceito de Resultado Primário (inclusão de rubricas intraorçamentárias e exclusão de recursos atrelados às fontes do RPPS).

I.2-) Quanto ao apontamento crítico indicado no destaque "**a) Divergência entre valores apresentados na Planilha Gerencial do PRF e aqueles lançados nos demonstrativos do Siconfi e resultantes do processo de Análise Fiscal**", itens 8 e 9:

> ***8. Para os exercícios de 2020 a 2022, o Estado também desconsiderou os seguintes ajustes realizados no âmbito da análise fiscal:***
> ***1) Exclusão do aporte para cobertura do déficit financeiro do RPPS;***
> ***2) Exclusão da rubrica 3.3.91.41 por se referir a valor repassado pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades executoras dos serviços públicos de Saúde.***
>
> ***9. A respeito desses ajustes, conforme estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tanto a descentralização financeira como o repasse para a cobertura de insuficiência financeira do RPPS não devem ser executados orçamentariamente.***

Foi feito o ajuste nos valores referentes a 2020, 2021 e 2022, de modo a desconsiderar o aporte para a cobertura do déficit financeiro do RPPS (despesa no elemento 97) e a descentralização dos recursos do FES às demais unidades executoras. Adicionalmente, as despesas anteriormente classificadas na fonte 58 (fonte que registrava as receitas recebidas pelo Fundo do RPPS e despesas correspondentes para pagamento de inativos e pensionistas) foram somadas às linhas da planilha. Isso porque, em atendimento à solicitação da STN, tais despesas não deveriam ter sido consideradas como de fontes do RPPS, por se tratar de aporte para cobertura financeira. Ressalta-se que a partir de 2023 o EMG parou de registrar orçamentariamente o aporte financeiro ao RPPS, não sendo mais utilizada a fonte 58.

I.3-) Quanto ao apontamento crítico indicado no destaque "***a) Divergência entre valores apresentados na Planilha Gerencial do PRF e aqueles lançados nos demonstrativos do Siconfi e resultantes do processo de Análise Fiscal***", item 11:

> ***11. Foi identificada, ainda, uma diferença de R$ 576 milhões a maior na planilha enviada pelo Estado em relação aos dados da análise fiscal, para o GND 3 – Outras Despesas Correntes, relativo a 2021, a qual não foi possível ser conciliada.***

Tal valor se refere ao ajuste feito pela STN no âmbito da Avaliação do PAF de 2021. Foi feita alteração de modo a deduzir esse montante da linha "Demais despesas correntes", conforme indicado.

I.4-) Quanto ao apontamento crítico indicado no destaque "***a) Divergência entre valores apresentados na Planilha Gerencial do PRF e aqueles lançados nos demonstrativos do Siconfi e resultantes do processo de Análise Fiscal***", itens 12 e 13:

> ***12. Em comunicação com a equipe técnica do Estado antes da emissão desta Nota Técnica, diante da impossibilidade de se conciliar as informações da Planilha Gerencial com aquelas presentes na DCA e RREO, considerando ainda os ajustes realizados no processo de análise fiscal, foi solicitado ao Estado uma planilha com dados mais detalhados da execução e previsão de receitas e despesas previdenciárias. Uma planilha preliminar foi encaminhada, porém suas informações divergem daquelas prestadas na DCA e no RREO.***
>
> ***13. Por exemplo, os valores na linha "Inativos e pensionistas" da Planilha Gerencial deveriam corresponder aos benefícios previdenciários que não são custeados com fontes RPPS. Da mesma forma, os valores informados na planilha auxiliar enviada pelo Estado por e-mail à STN deveriam estar compatíveis com a linha de "Inativos e pensionistas com recursos vinculados" do RGF Consolidado/Quadro de pessoal do PAF (Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal). No entanto, foram verificadas as divergências apresentadas na Tabela 1 abaixo. Solicita-se que sejam esclarecidas tais divergências e que sejam explicadas as razões pelas quais o valor relativo a 2021 apresentado na planilha do PRF decresceu consideravelmente em relação ao exercício anterior e o valor de 2023 quase dobrou em relação a 2022.***

R$ milhões

	2020	2021	2022	2023
Planilha Gerencial do PRF-MG	14.480,36	8.849,94	10.629,91	20.505,34
Planilha auxiliar	9.592,68	16.089,23	17.431,37	9.429,72
Linha RGF/QUADRO PAF	7.526,03	8.626,56	9.764,91	11.190,44

Fonte: PRF-MG, Siconfi e PAF.

Foi encaminhada à STN planilha auxiliar que permitia a conciliação das informações do PRF com aquelas informadas pelo Estado no Anexo 4 do RREO. O questionamento acima se refere à linha de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados presente no Anexo 2 do RGF. A conciliação desses valores é feita no arquivo "Conciliações – Resposta NT SEI nº 1957/2024/MF", nas abas "Tabela Linha 1" e "Tabela Linhas 2 e 3", que acompanha essa nota técnica.

A Aba "Tabela Linha 1" do documento mencionado apresenta os novos valores inseridos na Planilha Gerencial para a linha de Inativos e Pensionistas, contendo a memória de apuração a partir dos valores constantes no dia 10/06/2024. Essa linha apresenta os valores dispendidos com benefícios previdenciários que não são custeados com fontes RPPS, sendo, portanto, complementares aqueles dispendidos nas fontes RPPS para composição do total das despesas feitas para custeio dos referidos benefícios (Linhas 2 e 3).

Ressalta-se que no envio do dia 10/06/2024, estavam sendo consideradas como Fontes do RPPS a fonte de aportes financeiros (Fonte 58), o que estava gerando distorções na análise referente a linha de inativos e pensionistas. Isso porque sua execução foi anômala no período. Em 2021, a quase totalidade dos valores pagos pelo fundo do RPPS passou a ser feita por fontes vinculadas ou pelo registro da fonte de aportes, o que não ocorreu em 2020. O aumento brusco na linha 1 em 2023 diz respeito ao fato de que nesse ano o EMG parou de registrar orçamentariamente os repasses financeiros ao Fundo do RPPS, inutilizando a fonte 58.

As Linhas 2 e 3 da Tabela 1 acima faz a comparação dos valores constantes na Planilha Auxiliar encaminhada anteriormente pelo EMG e nos valores constantes da linha de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do Anexo II do RGF do Estado.

Sobre a linha 2, percebe-se que foram somados apenas despesas nos elementos 1 e 3, considerando inclusive, a fonte de aportes financeiros do RPPS (58). A execução de inativos e pensionistas do EMG considera outros elementos como o 59, 92, 93, 94 e 13.

Sobre a linha 3, destaca-se que para o PRF foi aplicado o critério de desconsideração das despesas realizadas com fontes conceitualmente tidas como previdenciárias, a despeito do elemento em que foi feita sua execução. No RGF - Anexo 2 foram feitas deduções na linha de "inativos e Pensionistas com recursos vinculados" de despesas também atreladas ao custeio do sistema de proteção social de inativos e pensionistas militares, conforme destacado na tabela abaixo. Além disso, foram feitos ajustes de contabilização por parte dos Poderes. O detalhamento dessa conciliação consta na aba "Tabela Linhas 2 e 3".

Conciliação Linhas 2 e 3	2020	2021	2022
Linha 3	**7.526.034.691**	**8.626.562.815**	**9.764.906.889**
Recursos de Fontes Militares (não consideradas RPPS)	- 2.542.019.462	- 1.295.600.000	- 1.480.000.000
Recursos considerados da fonte de aportes financeiros (58)	- 624.831.215	-	-
Recursos atrelados a ajustes feitos pelos Poderes	-	-	4.287.560
Total despesas Fontes RPPS - PRF - não incluindo fonte de aportes financeiros a	**4.359.184.014**	**7.330.962.815**	**8.289.194.449**
Recursos fonte aportes financeiros (58) considerados na conta da STN (El. 1 e 3)	5.315.214.669	8.928.525.622	9.297.000.018
Recursos fontes RPPS não considerados na conta STN (demais El.)	- 81.721.357	- 182.288.998	- 155.096.729
Despesas nas fontes RPPS não deduzidas pelos Poderes no RGF	-	12.031.777	271.237
Linha 2	**9.592.677.326**	**16.089.231.216**	**17.431.368.975**

I.5-) Quanto ao apontamento crítico indicado no destaque "***b) Deduções indevidas de despesas com parcelamentos de débitos com o INSS e PASEP na apuração do teto de gastos e critérios de equilíbrio***", itens 14, 15 e 16:

> ***14. No Plano de Recuperação Fiscal apresentado observa-se que o planejamento do cumprimento tanto do limite ao crescimento das despesas primárias como do critério de equilíbrio que preconiza o alcance de superávits primários superiores ao serviço da dívida por competência pressupõe a dedução do pagamento de parcelamentos de débitos com o INSS e PASEP.***
>
> ***15. Entretanto, em que pese esses pagamentos configurarem a quitação de passivos não financeiros, não há previsão normativa para deduzi-las do compromisso e meta mencionados anteriormente.***
>
> ***16. As despesas não consideradas como primárias para fins de definição da base de cálculo e avaliação do cumprimento do limite de crescimento das despesas previsto no Regime de Recuperação Fiscal estão elencadas no inciso II do art. 19 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. Na mesma Portaria, no art. 41, encontram-se as receitas e despesas que poderão ser deduzidas para fins de avaliação do equilíbrio fiscal.***

As deduções mencionadas foram retiradas da aba "Verificações" da planilha gerencial, de modo a não impactarem a avaliação do atingimento do equilíbrio.

I.6-) No apontamento crítico indicado no destaque "**c) Compromisso com centralização de fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e instituição de plano de cobertura do déficit atuarial do regime de previdência do Estado**", há orientação para que o Governo do Estado tome providências no sentido de "*centralizar a execução das suas receitas e despesas previdenciárias, assim como de instituir plano para equacionar o déficit atuarial de seu regime de previdência*".

Resta esclarecer que o tratamento de tal situação já vem sendo discutido no âmbito do Estado e uma solução imediata não seria passível de ser apresentada no exíguo prazo de análise desta versão do plano de recuperação fiscal do Estado.

Neste sentido, o Estado continuará empreendendo esforços para solucionar a questão, e em consonância com a orientação indicada, apresentará melhor detalhamento do tema quando da "*revisão e atualização do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal relativa ao exercício de 2024*".

II- DEMAIS APONTAMENTOS

II.1-) Quanto ao apontamento indicado no destaque "**a) Divergências de valores entre as notas técnicas e a Planilha Gerencial do PRF", item 22:**

> **22. Os valores projetados de impostos (ICMS, IPVA, ITCD e outros impostos) na Tabela 5 da Nota Técnica SEF.SRE (SEI4 2727996), que parecem compatíveis com os valores encontrados no Anexo da Nota Técnica 02 – SCAF (SEI4 2728034), divergem daqueles encontrados na Planilha Gerencial. Uma conciliação precisa exigiria a disponibilização de um "de-para" entre as rubricas do Anexo e da Planilha Gerencial.**

A divergência foi identificada e devidamente corrigida, gerando a emissão de documento retificador do arquivo "I.1- Nota Técnica SEF.SRE". Assim, solicitamos a gentileza de substituir referido documento pelo arquivo "I.1- Nota Técnica SEF.SRE - Cenário Base - ajustada em 02.07.2024", que segue anexo.

II.2-) Quanto ao apontamento indicado no destaque ***"a) Divergências de valores entre as notas técnicas e a Planilha Gerencial do PRF",*** itens 23, 24 e 25:

> ***23. Os valores projetados para as despesas com pessoal na Nota Técnica MG/RRF nº 4 – Despesas de Pessoal/2024 (SEI 42728493) para os anos de 2024 a 2033 estão divergentes daqueles***

registrados na Planilha Gerencial.

24. Os valores apresentados no Anexo A – Demonstrativo de Resultados Fiscais da Nota Técnica MG/RRF nº 5 – Outras Despesas Correntes/2024 (SE4I 2728550) para as projeções das demais despesas correntes, a partir de 2024, divergem dos constantes da Planilha Gerencial.

25. Os valores apresentados no Anexo A – Demonstrativo de Resultados Fiscais da Nota Técnica MG/RRF nº 8 – Demais Despesas/2024 (SEI4 2729381) para as projeções dos gastos com investimentos e inversões financeiras, a partir de 2024, divergem dos constantes da Planilha Gerencial.

No que se refere aos itens 23, 24 e 25, acima, as divergências decorrem do fato de que, após a elaboração das projeções feitas pelo Executivo para a totalidade o Estado, são incluídos impactos correspondentes às projeções próprias dos demais Poderes referentes ao crescimento vegetativo e ressalvas. Foi incluída a aba "Impacto Poderes" no arquivo "Conciliações – Resposta NT SEI nº 1957/2024/MF", demonstrando os impactos linha a linha. A metodologia e valores apurados por cada Poder consta em suas notas específicas, encaminhadas no dia 10/06/2024.

II.3-) Quanto ao apontamento indicado no destaque **"a) Divergências de valores entre as notas técnicas e a Planilha Gerencial do PRF", item 26:**

26. No Relatório SRE – Medidas RRF 2024-2033 (SEI4 2730752), a respeito de medidas de ajuste fiscal a serem implementadas pela Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda para incrementar a receita estadual, a conclusão do documento estima em R$ 22,2 bilhões o acréscimo na arrecadação em decorrência das medidas, enquanto na Planilha Gerencial o conjunto dessas medidas apresenta impacto fiscal de R$ 26,9 bilhões.

A divergência foi identificada e devidamente corrigida, gerando a emissão de documento retificador do arquivo "II.1.1- Nota Técnica SEF.SEF - medidas de ajuste". Assim, solicitamos a gentileza de substituir referido documento pelo arquivo "II.1.1- Nota Técnica SEF.SEF - medidas de ajuste - retificada em 03.07.2024", que segue anexo.

II.4-) Quanto ao apontamento indicado no destaque ***"a) Divergências de valores entre as notas técnicas e a Planilha Gerencial do PRF",*** item 27:

27. Na Nota Técnica n. 38.SEF.GAB-ARF.2024 (SEI4 2730752) os valores apresentados para o estoque de restos a pagar na Tabela 1- Evolução de Restos a Pagar – Minas Gerais 2014 a 2023, divergem dos valores utilizados no cenário base da Planilha Gerencial para os anos de 2019 a 2023.

Na nota técnica, estavam sendo apresentados na Tabela 1 os valores de Restos a Pagar exceto os intraorçamentários. Na planilha gerencial, o valor utilizado foi o total. A Tabela 1 da nota Técnica foi alterada de modo a conter também o total dos restos a pagar.

II.5-) Quanto ao apontamento indicado no destaque "***b) Revisão não explicada no crescimento vegetativo da folha de pessoal relativa a servidores ativos civis*"**, itens 28, 29 e 30:

28. Entre a versão do Plano de Recuperação Fiscal apresentada em 31 de maio de 2023 e a apresentada em 10 de junho de 2024 observou-se alterações significativas no crescimento vegetativo calculado para os servidores ativos da área da educação e das "demais" categorias não abrangidas por essa primeira e aquelas ligadas à saúde e segurança.

29. No caso dos servidores da educação, o crescimento vegetativo caiu de 2,48% ao ano para 0,27%, enquanto para a categoria de demais servidores ativos houve redução de 2,45% ao ano para -0,01%.

30. Diante da expressividade das mudanças, e da importância do controle das despesas com pessoal para o sucesso do Plano, solicita-se que sejam esclarecidas as razões para essas alterações.

A projeção das despesas de pessoal do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de Minas Gerais leva em consideração diversos fatores, dentre os quais o crescimento vegetativo da folha de pessoal. O crescimento vegetativo corresponde ao crescimento "natural" da folha, que ocorre independentemente da realização de novos concursos ou da concessão de aumentos salariais pelo Estado. Ele é explicado, dentre outros motivos, pelas progressões e promoções dos servidores na estrutura das carreiras, que ocorre em função de tempo de serviço, qualificação profissional, realização de atividades de chefia/assessoramento etc.

Na elaboração das projeções das despesas de pessoal do RRF para a construção do cenário base encaminhado à STN em maio/2023, os percentuais de crescimento vegetativo utilizados para as categorias da folha de pessoal haviam sido obtidos em estudo realizado no segundo semestre de 2022 pela Diretoria Central de Análise Fiscal (DCAF), vinculada à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado (SPLOR/SEPLAG-MG). No referido estudo, o último exercício financeiro encerrado para o qual se dispunha de dados era o de 2021. Assim, considerando também outros ajustes metodológicos realizados nas séries de dados, optou-se pela utilização dos percentuais de crescimento vegetativo obtidos a partir da comparação dos valores de 2021 e 2018, conforme metodologia já descrita no Anexo A – Metodologia De Apuração Das Taxas De Crescimento Vegetativo da Nota Técnica *4. Despesas com Pessoal*, enviada junto das projeções do mês de maio/2023.

Com a atualização das projeções do RRF realizada durante o primeiro semestre de 2024, foi possível incorporar às despesas de pessoal os novos percentuais de crescimento vegetativo, obtidos a partir de atualização, realizada neste mesmo semestre, dos dados utilizados na metodologia. É importante ressaltar que a metodologia de apuração é essencialmente a mesma que a anterior; porém, como já se dispunha dos dados completos da execução orçamentária dos exercícios financeiros 2022 e 2023, eles puderam ser incluídos na apuração para que os percentuais de crescimento vegetativo refletissem as tendências mais recentes das despesas de pessoal. Assim, a única alteração realizada pelo estudo, para esse novo cenário, foi a inclusão dos dados referentes a 2022 e 2023 e a extensão do período considerado para a obtenção dos percentuais (que antes era de 2018 a 2021 e passou a ser de 2018 a 2023). O Anexo A da Nota Técnica *4. Despesas com Pessoal,* enviado junto da versão mais recente do RRF (junho de 2024), já está atualizado com os novos valores da despesa de pessoal utilizados para obtenção dos percentuais ora utilizados.

As reduções de percentuais das categorias de Ativos Civis – Áreas Prioritárias – Educação e Ativos Civis – Demais podem ser explicadas pela tendência de relativa estabilidade dos valores associados a essas duas categorias nos últimos anos. No caso dos ativos da área da educação, cujo percentual foi obtido a partir da variação da remuneração média (massa salarial total/quantidade de pagamentos realizados) entre 2023 e 2018, a remuneração média situou-se entre R$ 1.727 e R$ 1.918, tendo apresentado valor médio de R$ 1.818.

Tabela 1: Massa salarial, total de pagamentos realizados e remuneração média da categoria "Ativos Civis – Áreas Prioritárias – Educação" – 2018 a 2023

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Massa salarial	5.899.709.739	5.342.502.494	5.248.240.054	5.737.750.707	6.251.008.029	6.102.173.694
Qtd de pagamentos	3.305.497	3.094.295	2.926.816	2.991.963	3.327.100	3.372.588
Remuneração média	1.785	1.727	1.793	1.918	1.879	1.809

Fonte: elaboração própria. Massa salarial e remuneração média em R$.

Já no caso da categoria de "Ativos Civis – Demais", o percentual de crescimento vegetativo de -0,01% representa, na prática, a estabilidade do patamar da massa salarial associada a essa categoria nos últimos anos, reflexo, sobretudo, da não realização de concursos em larga escala para recomposição do quadro de servidores, em função das restrições fiscais.

Por outro lado, cumpre ressaltar que a nova metodologia não promoveu somente reduções nos percentuais de crescimento vegetativo das categorias. Conforme demonstra a tabela comparativa abaixo, houve aumento nos percentuais das categorias de "Ativos - Áreas Prioritárias – Segurança" e de "Inativos Militares".

Tabela 2: Percentuais de crescimento vegetativo apurados antes e após a atualização dos dados das despesas de pessoal

CATEGORIA	% ANTERIOR (2021/2018)	% NOVO (2023/2018)
Ativos - Áreas Prioritárias - Educação	2,48%	0,27%
Ativos - Áreas Prioritárias - Saúde	2,87%	2,68%
Ativos - Áreas Prioritárias - Segurança	1,48%	2,21%
Ativos Civis - Demais	2,45%	-0,01%
Inativo Civil	2,31%	1,58%
Inativo Militar	4,25%	4,49%
Pensionistas	5,18%	5,04%

Fonte: elaboração própria.

II.6-) Quanto ao apontamento indicado no destaque "**c) Previsão para o serviço da dívida considerando homologação precoce e priorização do pagamento de amortizações sobre juros**", resta salientar que a nova planilha encaminhada já considera os ajustes indicados.

Sendo estas as considerações, submetemos a presente nota técnica, assim como a Nota Técnica nº 44/SEF/GAB-ARF/2024, Nota Técnica nº 45/SEF/GAB-ARF/2024, e arquivo "PRF – Planilha – Cenário Base e medidas – Devolutiva", para substituição dos arquivos originalmente enviados, como subsídio à avaliação do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Minas Gerais pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Augusto Teixeira Diniz**, **Assessor**, em 05/07/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vieira Bortolini**, **Assessor**, em 05/07/2024, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91841690** e o código CRC **C71514BA**.

Referência: Processo nº 1190.01.0011058/2024-19 SEI nº 91841690